



Câmara

LEI Nº 4.606 DE 16 DE Dezembro DE 2022.

Projeto de Lei nº 218/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre recebimento em **Comodato** da escola que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Barra do Garças autorizado a firmar contrato de Comodato com o "**CENTRO TÉCNICO JUVENIL DE JARUDORE**", inscrito no CNPJ nº 00.176.974/0002-01, referente a um prédio situado na Rua Alpes, s/n, Jardim Sena Marques, nesta cidade de Barra do Garças, preparado para funcionamento de uma escola.

Art. 2º O Comodato será pelo prazo de 04 (quatro) anos, com início a partir de janeiro de 2023, onde o Município de Barra do Garças figurará como **COMODATÁRIO**.

Parágrafo Único – Fica reservado as partes contratantes, o direito de renovação do presente comodato, desde que haja interesse comum.

Art. 3º O imóvel será destinado ao funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil "Padre Daniel Baidiali"**, e a direção administrativa do referido estabelecimento de ensino será indicado pelo *Centro Técnico Juvenil de Jarudore*, que ficarão a expensas da Municipalidade.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, para a manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil "Padre Daniel Baidiali", correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Demais direitos e obrigações dos contratantes serão objeto de especificação no instrumento Contratual de Comodato.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 16 de dezembro de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

[Faint, illegible text throughout the page, likely bleed-through from the reverse side]

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Conforme Art. 9 inciso XXI da
 Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penza
 Procurador-Geral do Município
 Portaria Nº 17.001, de 01/01/2024
 OAB/MT - 22475/0